



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para atender ao item 25 do Anexo I da Resolução T.C. nº 269/2024 do TCE-PE, que durante os três quadrimestres do exercício de 2024, o Poder Executivo do Município de Bom Jardim, manteve a relação das despesas correntes e receita corrente abaixo do limite máximo (95%) estabelecido pelo art. 167 da Constituição, dessa forma não houve necessidade de ajuste fiscal para reduções pois, não houve excessos.

Bom Jardim, 25 de março de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
PREFEITO

